

LEI Nº 978/2009

São Gonçalo do Amarante, 18 de maio de 2009

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar as ações do Programa de Assistência Municipal Alimentar – AMA no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar as ações do Programa de Assistência Municipal Alimentar – AMA, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - As despesas para implantação do AMA, correrá por conta do programa de trabalho abaixo, aprovado na LOA para o exercício de 2009 e das respectivas dotações dos orçamentos para os exercícios de 2010 e 2012.

- Programa: Programa Municipal de Assistência Social e Combate a Pobreza
- Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Classificação Funcional Programática: 08.244.0137.2.048
- Elementos de Despesas:
 - 3390.32.00 – Material para distribuição gratuita
 - 3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2009.



WALTER RAMOS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1805002/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 978/2009**, de 18 de maio de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2009.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal